

cedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 800/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Sargento-ajudante de cavalaria n.º 1800864, Nélson de Campos Barbosa, da Brigada Territorial n.º 5 da Guarda Nacional Republicana — concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 801/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Sargento-ajudante de infantaria n.º 1786407, Raul Carlos da Conceição Silva, da Brigada Territorial n.º 5 da Guarda Nacional Republicana — concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 802/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Sargento-ajudante de infantaria n.º 1830237, Victor Manuel Mendes Nave de Oliveira, da Brigada Territorial n.º 5 da Guarda Nacional Republicana — concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 803/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Cabo-chefe de infantaria n.º 1810060, Manuel Adolfo Teixeira Pinto, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana — concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 804/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Soldado de infantaria n.º 1820951, José Alpoim Teixeira Ribeiro, do Regimento de Infantaria da Guarda Nacional Republicana — concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 805/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Cabo-chefe de infantaria n.º 1836429, Joaquim António Nascimento Marques, da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana — concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 806/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Soldado de infantaria n.º 1810684, Joaquim Afonso Monteiro, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana — conce-

didada a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 807/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Cabo de infantaria n.º 1776033, João Nunes Gavancha, da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana — concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 808/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Cabo-chefe de infantaria n.º 1826624, João Luís Dias Barradas, da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana — concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 809/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Cabo de cavalaria n.º 1801915, João Carlos Antunes Serra, do Esquadrão de Comando do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana — concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 810/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Cabo-chefe de infantaria n.º 1826287, Hermínio Babau da Silva, da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana — concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 811/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2005:

Cabo-chefe de cavalaria n.º 1830601, Carlos Manuel Canotilho Loureiro, do Esquadrão de Comando do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana — concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Regimento de Infantaria

Despacho n.º 26 812/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 10.2 do despacho n.º 125/2004, de 6 de Dezembro, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, com o n.º 27 232/2004 (2.ª série), subdelego no comandante interino da Companhia dos Lóios, tenente de infantaria Luís Manuel Ferreira Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;